



Governo Municipal

**IPORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

**LEI Nº 1844/2023**

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERA A LEI Nº 1745/2021, DE 22/11/2021 – PLANO PLURIANUAL DE 2022 A 2025; LEI Nº 1769/2022, DE 16/12/2022 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E DA LEI Nº 1797/2022, DE 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.694.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 980.000,00  
.... FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

**103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 163.000,00  
.... FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 420.000,00  
.... FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL - APSUS**

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 131.000,00  
.... FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**SOMA.....R\$ 1.694.000,00**

**TOTAL.....R\$ 1.694.000,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício conforme demonstrado abaixo:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Líbvres).....R\$ 1.143.000,00

FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 210.000,00

**SOMA.....R\$ 1.353.000,00**

**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**103010015.2.037000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

185 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 200.000,00

186 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL - APSUS**

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 131.000,00

188 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**SOMA.....R\$ 341.000,00**



Governo Municipal

# IPORÃ

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

**TOTAL.....R\$ 1.694.000,00**

Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ão) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2022 a 2025 – Lei nº 1745/2021, de 22/11/2021 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1769/2022, de 16/12/2022, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2815 Página 125-126 Ano: XII

Data: 17/07/2023

Publicado por:  
Daniele

Código Identificador: E8C1BB87

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
RESOLUÇÃO 159/2023**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCELO DUDA, durante o período de 17/07/2023 à 31/07/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2022 a janeiro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de julho de 2023.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:  
Daniele

Código Identificador: 95FC887D

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
RESOLUÇÃO 161/2023**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA JOSIANE PARTEKA, durante o período de 17/07/2023 à 21/07/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2022 a março de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de julho de 2023.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:  
Daniele

Código Identificador: 82CAF991

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
RESOLUÇÃO 162/2023**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para PATRICIA HENRIQUE DA SILVA, durante o período de 17/07/2023 à 21/07/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, agosto de 2022 a agosto de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de julho de 2023.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:  
Daniele

Código Identificador: 97A91DB4

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
RESOLUÇÃO 175/2023**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE,**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 12/07/2023 a 12/07/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de julho de 2023.

**CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK**  
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:  
Daniele

Código Identificador: 6E40A43B

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
RESOLUÇÃO 176/2023**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE,**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 13/07/2023 a 14/07/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de julho de 2023.

**CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK**  
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:  
Daniele

Código Identificador: 32697106

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1844/2023**

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERA A LEI Nº 1745/2021, DE 22/11/2021 – PLANO PLURIANUAL DE 2022 A 2025; LEI Nº 1769/2022, DE 16/12/2022 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E DA LEI Nº 1797/2022, DE 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023, NO

## VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.694.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE</b>	
<b>05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 980.000,00
.... FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
<b>103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA</b>	
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 163.000,00
.... FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 420.000,00
.... FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS</b>	
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 131.000,00
.... FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>SOMA.....R\$</b>	
<b>1.694.000,00</b>	
<b>TOTAL.....R\$</b>	
<b>1.694.000,00</b>	

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício conforme demonstrado abaixo:

<b>EXCESSO DE ARRECADACÃO</b>	
FONTE: 000	Recursos Ordinários
(Livres).....R\$ 1.143.000,00	
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 210.000,00	
<b>SOMA.....R\$</b>	
<b>1.353.000,00</b>	

**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE</b>	
<b>05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>103010015.2.037000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00
185 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 200.000,00
186 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS</b>	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 131.000,00
188 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>SOMA.....R\$ 341.000,00</b>	
<b>TOTAL.....R\$ 1.694.000,00</b>	

Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ão) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2022 a 2025 – Lei nº 1745/2021, de 22/11/2021 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1769/2022, de 16/12/2022, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:D916C589

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1845/2023**

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERA A LEI Nº 1745/2021, DE 22/11/2021 – PLANO PLURIANUAL DE 2022 A 2025; LEI Nº 1769/2022, DE 16/12/2022 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E DA LEI Nº 1797/2022, DE 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>	
<b>11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO</b>	
<b>226910030.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>	
4.4.90.61.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 300.000,00
2642 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
<b>SOMA.....R\$ 300.000,00</b>	
<b>TOTAL.....R\$ 300.000,00</b>	

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

<b>EXCESSO DE ARRECADACÃO</b>	
FONTE: 000	Recursos Ordinários
(Livres).....R\$ 300.000,00	
<b>SOMA.....R\$ 300.000,00</b>	
<b>TOTAL.....R\$ 300.000,00</b>	

Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ão) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2022 a 2025 – Lei nº 1745/2021, de 22/11/2021 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1769/2022, de 16/12/2022, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.